ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PESQUISA DE PREÇO

I – Descrição do objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada no acolhimento de idoso em instituição de Longa Permanência.

O idoso a ser acolhido trata-se de ABRAÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 247.984.520-68 e decorre da decisão judicial emanada dos autos 0003150-69.2012.8.21.0046.

II – Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa

Luiza Cavalli

III – Caracterização das fontes consultadas

A pesquisa foi realizada consultando a plataforma eletrônica do PNCP.

IV – Série de preços coletados

Em consulta ao site do PNCP, o valor da proposta apresentado pela empresa na quantia de dois salários mínimos mensais se encontra dentro do valor do mercado para serviços similares, conforme documentos em anexo.

V – Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

Pesquisa de preço realizada consultando a plataforma eletrônica do PNPC e proposta da empresa, conforme descrito acima.

VI – Justificativa da escolha do fornecedor

A escolha do fornecedor foi baseada nos documentos anexados a este expediente, que comprovam que a proposta mais vantajosa foi selecionada garantindo o atendimento às necessidades da demanda.

Espumoso/RS, 02/06/2025.

Luiza Cavalli
Coordenadora do Setor de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERNESTINA E A INSTITUIÇÃO REVITTA RESIDÊNCIA GERIÁTRICA LTDA.

MUNICÍPIO DE ERNESTINA, pessoa jurídica de direito público no CNPJ 92.406.180/0001-24 com sede no Centro Administrativo Municipal na Rua Julio dos Santos, 2021 na cidade de Ernestina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ODIR JOÃO BOEHM, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Instituição REVITTÁ RESIDÊNCIA GERIÁTRICA LTDA, inscrita no CNPJ: 47.378.267/0001-80, com sede na rua Eduardo de Brito, nº 202, Bairro centro, na cidade de Passo Fundo/RS, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato para atendimento de pessoa idosa, através do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de uma Casa Geriátrica para acolhimento da idosa Doralina dos Santos, (grau II de dependência), através do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, de conformidade com o Despacho Judicial nº 5026517-92.2024.8.21.0021/RS, nos termos do Artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021, e Termo de Referência.

2. O encaminhamento para a casa geriátrica se encontra amparado no Art. 37, parágrafo primeiro da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto da Pessoa Idosa.

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de uma Casa Geriátrica para acolhimento da idosa Doralina dos Santos, (grau II de dependência), de conformidade com o Despacho Judicial nº 5026517-92.2024.8.21.0021/RS	12 meses	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

2. O pagamento será efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº do contrato, a fim de acelerar o tramite de recebimento e posterior liberação de pagamento do documento.

3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, mensalmente, nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através dos Recursos Orçamentários correspondentes. Havendo benefício, será deduzido este valor do pagamento do Município.

4. A tributação sobre o Imposto de Serviços de Qualquer Natureza – ISS referente a presente contratação, se dará em conformidade com as leis que regem a matéria a nível municipal especialmente na Lei nº 1719/2013 e Decreto nº 1839/2020.

5. O valor acima determinado engloba toda e qualquer despesa que a CONTRATADA deva sofrer para prestar os serviços de modo seguro e eficiente, tais como: mão de obra, combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, comerciais, sociais, equipamentos, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e fiscais, transporte, uniformes, alimentação e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

§ 1º. O pagamento da nota fiscal/fatura será feito pelo valor nela indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

1. O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, ou seja, de 01/02/2025 à 31/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 32/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DE PACIENTE EM ILPI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº. 898, CEP 99300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor *Paulo Ricardo Cattaneo*, brasileiro, cadastrado no CPF sob o nº. 454.991.010-00, portador do RG nº. 1035618055, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **SOL NASCENTE SERVIÇOS GERIÁTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº. 06.866.715/0001-08, com sede na Rua Uruguai, nº. 165, CEP nº. 99010-110, Bairro Centro, Passo Fundo/RS, telefone (54) 3327-2948 e (54) 99601-0645, e-mail: clinicasolnascente@gmail.com, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao processo de dispensa de licitação, conforme art. 72 e 75, da Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 10 de junho de 2021;

II – De acordo com o arts. 72 e 75, da Lei Federal de Licitações e Contratos;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de internação em Grau de Dependência II, em Instituição de Longa Permanência do paciente *João Batista Dutra dos Santos*, de acordo com a decisão judicial de tutela de urgência, em processo de nº. 5000098-53.2025.8.21.0036.

2.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal o senhor *Jocival de Moraes Machado*, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021.

2.3. Pagar-se-á pelos serviços prestados objeto do presente contrato, o valor mensal de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/AA4F-0899-C465-3C73 e informe o código AA4F-0899-C465-3C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

(Processo Administrativo n.º 19.443/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ E LAR ROSA CARON LTDA

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto, 925, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.105.618/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM, doravante denominado **CONTRATANTE** e **LAR ROSA CARON LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.742.468/0001-61, sediado(a) na Rua Rio Grande nº 675, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP nº 80.620-080, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por PRISCILLA MOREIRA COSER, inscrita no CPF sob o n.º 059.087.219-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.443/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 56/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO COM DEPENDÊNCIA DE GRAU II**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Nº DE IDOSOS	VALOR MENSAL POR IDOSO	VALOR TOTAL MENSAL	QUANT. EM MESES	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO PARA IDOSO COM DEPENDÊNCIA DE GRAU II	MÊS	1	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00	6 MESES	R$ 25.800,00
TOTAL							R$ 25.800,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Presencial;
- A Proposta do contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 31/03/2025 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9d7366e4a7a8e.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data da última assinatura, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, combustível, manutenção, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias após o protocolo da nota fiscal, no Setor de Protocolo – Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, presencialmente ou através do e-mail protoco-locl@campolargo.pr.gov.br, acompanhada dos seguintes documentos:

a. Requerimento de solicitação de pagamento
b. Nota fiscal
c. Certidão Negativa de Débitos relativos e Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União em plena validade
d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em plena validade
e. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual em plena validade
f. Certidão Negativa Municipal em plena validade
g. Certidão de Regularidade do FGTS em plena validade;

6.3 Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou documentos, estes serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções.

6.4 A Prefeitura Municipal de Campo Largo somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos.

6.5 Em caso de atraso no pagamento de quaisquer parcelas, por culpa exclusiva da Administração, o valor será corrigido monetariamente pela aplicação do IPCA, a partir da data de seus vencimentos até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, a partir da data do vencimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2025 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.lpm.com.br/p9d7366e4a7a9e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Avenida Padre Natal Pigatto, 925 - Centro Administrativo
CEP 83.601-630
76.105.618/0001-88